LEI N.º 1.428/2005 DE 02 DE JANEIRO DE 2006.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	18.318.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.380.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	560.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	15.995.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.150.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	-1.468.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.468.500,00
TOTAL	20.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO	1.010.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.010.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	12.706.000,00
GABINETE DO PREFEITO	390.000,00
SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTRAÇÃO	1.143.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	718.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.697.000,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.338.000,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	648.000,00
SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	250.000,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	286.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	318.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	713.000,00
FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	150.000,00
FUNDEF	1.250.000,00
FUNDO MUN. DE ENS. FUNDAMENTAL CRIXÁS	1.250.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CRIXÁS	3.400.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CRIXÁS F	3.400.000,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DE CRIXAS	390.000,00
INSTITUTO PREV. SOC. MUN. DE CRIXÁS – I	390.000,00
CRIXAS-FMAS-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	1.244.000,00
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL CRIXÁS – F	1.244.000,00
TOTAL	20.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

LEGISLATIVA	1.010.000,00
JUDICIÁRIA	31.000,00
ADMINISTRÇÃO	2.150.000,00
DEFESA NACIONAL	13.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	133.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.261.000,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	906.000,00
SAUDE	3.441.000,00
TRABALHO	150.000,00
EDUCAÇÃO	4.947.000,00
CULTURA	286.000,00
URBANISMO	2.900.000,00
HABITAÇÃO	150.000,00
SANEAMENTO	127.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	230.000,00
AGRICULTURA	408.000,00
INDUSTRIA	51.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00
COMUNICAÇÕES	19.000,00
TRANSPORTE	1.288.000,00
DESPORTO E LAZER	250.000,00
RESERVA E CONTINGENCIA	150.000,00
TOTAL	20.000.000,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2006.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS